



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO Nº 60550.025250/2019-76

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**18/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO**  
**DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) E A**  
**EMPRESA NUCLEORAD SOLUCOES EM PROTECAO**  
**RADIOLOGICA EIREL.**

A **União**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Estrada do Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília, CEP 70.673-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **Kladson Taumaturgo Farias**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 50/HFA, de 15 de março de 2019, inscrito no CPF nº 021.332.057-64 e da Identidade Militar nº 019252703-5, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NUCLEORAD Soluções em proteção Radiológica Eireli**, CNPJ/MF nº 26.312.795/0001-67, situada na Rua Mariante, 180, 7 andar- Rio Branco - Porto Alegre- RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Oliveira dos Santos Goulart**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8066222897, e CPF nº 990.311.160-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.025250/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2019-HFA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO DOS TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM EM MEDICINA NUCLEAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

GR	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID MED	QTD TOTAL SERV	HORÁRIO / PERÍODO EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento PET/CT, inclui treinamento teórico e prático de acordo com a Norma CNEN/NN.305 (40 h) – 1 semana)	Medicina Nuclear/HFA	SV	01	8h/dia	R\$ 13.701,24
	2	Treinamento SPECT/CT, inclui treinamento teórico e prático de acordo com a Norma CNEN/NN.305(40 h) - 1 (semana)	Medicina Nuclear/HFA	SV	01	8h/dia	R\$ 10.645,63
	3	Treinamento SPECT/CT -CZT, inclui treinamento teórico e prático de acordo com a Norma CNEN/NN.305 (40 h) - 1 semana)	Medicina Nuclear/HFA	SV	01	8h/dia	R\$ 8.393,12
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 32.739,99</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/11/2019 e encerramento em 26/11/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor TOTAL da contratação é de R\$ 32.739,99 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/112408

4.1.2. Fonte: 0100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001

4.1.4. Natureza da Despesa: 339039

4.1.5. Elemento de Despesa:

4.1.6. PTRES: 085877

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTENCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

7.2. As disposições concernentes à METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo qual o Fiscal do Contrato poderá avaliar a qualidade e o controle e registros dos resultados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo VI do Edital).

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de descumprimento deste instrumento.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitido a Subcontratação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE SUSPENSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

15.1. A Administração resguarda-se no direito de suspender a execução do Contrato, mediante decisão fundamentada, assegurando ao Contratado o direito de rescisão constante do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2019.

*Pelo Contratante:*

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel EB**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

*Pela Contratada:*

**ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART**  
Diretor

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**JEANE SERRÃO DE SOUZA**  
Física Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira dos Santos Goulart, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 05/12/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 05/12/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Serrao de Souza, Assessor(a)**, em 18/12/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1978303** e o código CRC **46F71BA2**.